ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.502, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 08 – SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO, ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA
Unidade: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUMDAS
Função: 8 – Assistência Social
Subfunção: 241 – Assistência ao Portador de Deficiência
Programa: 29 – Assistência Social Geral
Atividade 2.129 – PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE
Fonte de Recurso: 1324 – REDE DE SERVIÇOS PSE CONV 776566/2012
Elemento da Despesa

3.3.90.30.00.00.1324 – Material de Consumo	R$ 90.771,28
3.3.90.30.00.00.0001 – Material de Consumo	R$ 1.010,10
3.3.90.36.00.00.1324 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física.	R$ 9.904,40
Total do crédito adicional especial	R$ 101.685,78

Art. 2º Servirá de cobertura para a abertura do crédito de que trata o Art. 1º, desta Lei:

I – utilização da fonte decorrente do superávit financeiro vinculado ao recurso 1324 – Rede de Serviços de Proteção Especial, transferido pela União através do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, convênio Nº 776566/2012, Proposta Nº 018874/2012 .....R$ 100.675,68

II – utilização da fonte decorrente do superávit financeiro do recurso 0001, do exercício de 2013 .....R$ 1.010,10

Total dos recursos para cobertura .....R$ 101.685,78

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SANTO AUGUSTO, RS, 25 DE MARÇO DE 2014.

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM 25/03/2014

MARCOS JOSÉ ANDRIGHETTO
Secretário de Administração.